



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº: 538/93

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a excluir Bens do Patrimônio Público.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º.— Fica o Executivo Municipal autorizado a excluir do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Capanema os bens abaixo discriminados:

<u>CÓDIGO</u>	<u>TIPO DO BEM</u>	<u>VALOR</u>	<u>MOTIVO DA BAIXA</u>
0325050400	Unidade Central de Processamento	Cr\$ 486,43	Inservibilidade

§ Único.— O Valor do equipamento é aproximado por razões de inservibilidade parcial do equipamento.

Art. 2º.— A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de Novembro de 1.993.


ARMANDIO GUERRA

Prefeito Municipal